



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2018

SUMÁRIO

Edital

1. Disposições iniciais
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação ao Edital
7. Condições de participação
8. Credenciamento de representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Entrega da Proposta de Preços
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços
14. Valoração das Propostas de Preços
15. Julgamento final das Propostas
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação
17. Análise dos Documentos de Habilitação
18. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica
19. Procedimentos licitatórios



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

20. Homologação e adjudicação
21. Divulgação dos atos licitatórios
22. Recursos administrativos
23. Recursos orçamentários
24. Condições da contratação
25. Garantia
26. Remuneração e pagamento
27. Fiscalização
28. Sanções administrativas
29. Obrigações da Contratada e do Contratante
30. Da Avaliação de Desempenho da Contratada
31. Disposições finais

Briefing (Anexo I)

Modelos de Procuração (Anexo II)

Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)

Minuta de Contrato (Anexo IV)

Avaliação Trimestral de Agência de Propaganda (Anexo V)

Manual de Seleção Interna (Anexo VI)

Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII)

Obs: Os números referem-se aos itens do edital.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, na qualidade de órgão Executivo do Governo do Município de Barra Mansa, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Concorrência**, do tipo **melhor técnica**, para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nºs 4.680, de 18.06.65, e 8.666, de 21.06.93.

1.2.1. Aplicam-se também a esta Concorrência os seguintes diplomas: Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.1966 (alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.2002).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- dia: **16/04/2018**

- horário: **9h30**

- local: **Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa - RJ.**

2.1.1. Se por qualquer razão não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação que rege a matéria.

2.2. Os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

2.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

3. OBJETO

3.1. A presente Concorrência tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, que se mostre do interesse da administração pública municipal, objetivando a promoção de campanhas, programas, serviços, difundir ideias ou informar o público em geral, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação clara e objetiva.

3.1.1. Integram também o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados que digam respeito:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, vedado o tratamento de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a respectiva ação publicitária.

3.1.2 Os serviços objeto da presente Concorrência não compreenderão ações estranhas ao conceito de publicidade contido no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010, ficando vedada a inclusão de atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma (1) agência de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

321 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº12.232/2010.

322 A agência contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Barra Mansa por meio da Coordenadoria Executiva de Comunicação Social denominada neste edital por CCS, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores e bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.2.4. A agência não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução de serviços previstos no item3.

3.2.5. A agência contratada atuará de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Coordenadoria Executiva de Comunicação Social.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

3.2.6. Para execução dos serviços, a agência adotará os Procedimentos de Ação de Publicidade, de acordo com as diretrizes da CCS, que faz parte integrante deste edital como Anexo VI.

3.2.7. As atividades e ações decorrentes da execução do contrato obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3.2.8. Os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, no contrato, cuja minuta constitui o anexo IV, e em conformidade com os pedidos, orientações e controle da CCS, obedecidas as diretrizes da PMBM.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital original poderá ser obtido diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa, na Coordenadoria de Compras e Licitações situada no Centro Administrativo Municipal a rua Luis Ponce, nº. 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP: 27.310-400 ou no Portal da Transparência (www.barramansa.rj.gov.br).

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- por carta protocolada à Comissão de Julgamento da Licitação, na Rua Luis Ponce, nº. 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP: 27.310-400, indicado no subitem 4.1. deste Edital, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, nos endereços eletrônicos Prefeitura Municipal de Barra Mansa, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

5.1.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.2. Às licitantes cabe acessar assídua e diariamente os referidos endereços para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, pela Comissão de Julgamento de Licitação, no endereço indicado no item 4.1. deste Edital, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, e deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei Federal nº8.666/1993.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.



6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Concorrência as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderão participar desta Concorrência as agências de propaganda:

a) que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração direta ou indireta do Município de Barra Mansa;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estejam em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenham sido consideradas inidôneas por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que estiverem reunidas em consórcio;

f) que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias relativas a esta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

75. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ficando este órgão isento de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

81. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.11 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.12 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II, hipótese em que o preposto entregará também à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato de constituição da Agência de Propaganda, a fim de demonstrar que os outorgantes possuem poderes para constituir mandatários.

82 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



83 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

8.3.1. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do procedimento licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

84 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº3.

INVÓLUCRO Nº 1

9.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

9.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada junto à Comissão de Especial de Licitação, localizado no endereço indicado no item 4.1. deste Edital, em dias úteis, nos seguintes horários: 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2.

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

Nome empresarial e CNPJ da licitante. Concorrência nº ____/2017.

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados: a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3.

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante. Concorrência nº ____/2017.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

9.132 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.133 O Invólucro nº 3 e o seu conteúdo não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Invólucro nº4.

INVÓLUCRO Nº 4

10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4. Proposta de Preços.

Nome empresarial e CNPJ da licitante. Concorrência nº 002/2018.

10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

- a) Plano de Comunicação Publicitária, abrangendo os seguintes subquesitos: (i) raciocínio básico; (ii) estratégia de comunicação publicitária; (iii) ideia criativa; (iv) estratégia de mídia e não mídia;
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- f) com texto e numeração de páginas em fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.3.1;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) sem identificação da licitante.

11.2.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos e ou tabelas poderão ser editados com utilização de tons de cinza;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.2.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.23 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e ser editados com a utilização de tons de cinza.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas deste subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

11.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada previstos na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas neste limite as páginas utilizadas apenas para separar os textos destes subquestos.

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.2.8. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9. Deverão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PMBM e suas autarquias, sua compreensão sobre o objeto da licitação e sobre os desafios de comunicação a serem enfrentados, abrangendo os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no Briefing;

11.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.



11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, como previsto no subitem 11.3.2., com comentários sobre cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, "layouts" e/ou "storyboards" impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.3.3.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;
- f) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.

11.3.3.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.



11.3.3.3.4. Os ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf emov.

11.3.3.3.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, com ou sem suporte eou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia -constituição:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1. Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores(absolutos e percentuais)dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

115 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que digam respeito à Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas enumeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificada.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento



que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.

11.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificada.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá no máximo apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2014.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.



11.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela PMBM ou suas autarquias.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificada.

11.91 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.92 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2007.

11.10.2. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

11.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela PMBM.



11.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. As peças abaixo referidas, se incluídas, deverão observar o seguinte:

I - as eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II -as gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.1.1 Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel da PMBM, inclusive na qualidade de órgão do Poder Executivo, nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMBM, com seus públicos-alvo;

c) das características da PMBM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;



- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do desafio de comunicação a ser enfrentado pela PMBM;
- f) dos objetivos, geral e específico, de comunicação a serem alcançados em relação a esse desafio;
- g) das necessidades de comunicação da PMBM para enfrentar esse desafio.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PMBM e seu desafio de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PMBM com seus públicos-alvo;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da PMBM;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMBM, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específico de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

12.2.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da PMBM e a Coordenação de Comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da PMBM e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;



h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PMBM;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias, sendo que a comprovação da experiência dos profissionais, demonstrando os itens de qualificação e habilidades da equipe deverá ser feita pela PROPONENTE, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações e experiências neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, cópia autenticada de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou outro documento hábil, os quais devem ser anexados à proposta.

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à



estratégia de comunicação publicitária da PMBM;

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a PMBM e a licitante, esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PMBM, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório

a) a Idéia Criativa e sua pertinência ao problema que o licitante se propôs a resolver;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas;

12.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e a solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 70(setenta)

a1) Raciocínio Básico: 10(dez);

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20(vinte)

a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco);

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze).

b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze), sendo que, desses 15 (quinze), a



PREFEITURA

**Barra
Mansa**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

capacidade relativa aos recursos humanos receberá atribuição específica de pontos de no máximo 5(cinco), segundo a tabela abaixo:

Qualificação profissional da equipe:

Formação	-----	Superior incompleto	Superior completo	Pós- graduação
Pontos	0	1	2	3
Tempo de experiência na área	(-5 anos)	(5 a 10 anos)	(10 a 15 anos)	(+15 anos)
Pontos	0	1	2	3

O valor final de pontos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item (5 pontos). As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

- c) Repertório: 10(dez)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05(cinco)

12.3.2A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.



12.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

12.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 51 (cinquenta e um) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.

12.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ourasuras;

- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3;
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 A licitante deverá elaborar declaração na qual:

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) comprometer-se-á a empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PMBM as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).

13.4 A proposta de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que não perda da qualidade dos serviços, assim não será aceito:

a) desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) e superior a 80% (oitenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários inferior a 5 % (cinco por cento) e superior a 10 % (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários inferior a 8 % (oito por cento) e superior a 16 % (dezesseis por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários inferior a 10 % (dez por cento) e superior a 20 % (vinte por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

14.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4. Anota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.4.1 A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 2,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 2,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 5,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'

14.4.2. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

14.4.3.A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

14.4.3.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pelo licitante;

b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;

c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será realizado de acordo com o rito previsto no art. 46, §1º da Lei federal nº8.666/93.

15.2 Serão consideradas vencedoras as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 12.5. e 12.6 deste Edital, e que tiverem oferecido a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que obtiveram a valorização mínima exigida.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

15.3 No caso de impasse na negociação prevista na alínea 'b' do subitem 15.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação. Procedimento previsto nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 19.4.

15.4. A validade das propostas das licitantes será de noventa (90) dias, a contar da data de apresentação dos documentos das propostas, prorrogáveis automaticamente por igual período.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

16.1.2 Os documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº ____/2018.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

16.13 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.14 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4 ou nos subitens 16.5 a 16.5.1.

16.2.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade os responsáveis legais da licitante;
- b) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, na hipótese prevista no § 2º do artigo 642-A, introduzido na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, pela lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, ressalvados os casos de legislação específica disposta de modo diverso para o respectivo documento.

16.2.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, sendo admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados dentro do período de 12 (doze) meses, período este que corresponde ao prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

que trata a Lei federal nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art.5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei federal nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço relativo ao respectivo período, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação do balanço referido na alínea “b” do subitem 16.2.4 ou do balanço mencionado no subitem 16.2.4.1, conforme o caso, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) terão que ser maiores que um (>1), ao passo que o índice de Endividamento Geral (EG) deverá ser igual ou menor que 1,0 adotando-se, para tanto, as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

16.2.4.3 Os índices de que trata o subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho ;

16.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante.

16.4 As licitantes cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos subitens 16.2.1 a 16.2.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de recebimento dos Documentos de Habilitação.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes e julgará habilitadas as que satisfizerem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 16.1.2.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a PMBM reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições pré estabelecidas.

18. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, consoante subitem 2.2., com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1. 1 (um) dos membros da Subcomissão a que se refere o subitem 18.2 não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PMBM ou entidades que integrem a sua administração indireta do Município de Barra Mansa.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela PMBM.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Município ou Órgão de Divulgação Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, obedecido o disposto na parte final do § 2º do artigo 10 da Lei federal nº 12.232/2010, ou seja, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes da Subcomissão Técnica não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a PMBM ou entidades que integrem a sua administração indireta do Município de Barra Mansa.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PMBM ou entidades que integrem a sua administração indireta do Município de Barra Mansa.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnica e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados será providenciada sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte Pauta Básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

19.2.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 seguintes.

19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.



SEGUNDA SESSÃO

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pautabásica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com as 3 (três) licitantes mais bem classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na lei federal nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para contratação;
- h) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.



19.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 13.3 deste Edital.

QUARTA SESSÃO

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei federal nº 8.666/1993;
 - e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19.5.1. Serão impressos os documentos relativos às licitantes que optaram por comprovar a habilitação via Cadastro de Fornecedores da PMBM, que serão assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, os quais serão juntados aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação elaborará a Ata de Julgamento e encaminhará à Autoridade competente para sua homologação.

20.2. À vista do relatório e desde que constatada a regularidade do procedimento licitatório quanto ao aspecto técnico-publicitário, será homologado o resultado desta concorrência e aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- d) No site eletrônico PMBM

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

221. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos DE FORMA IMPRESSA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a PMBM, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, devendo ser protocolizados, no endereço indicado no item 4.1. deste Edital.

222. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

22.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

231. As despesas com o contrato resultante desta concorrência estão estimadas em R\$ (1.600.000,00) (um milhão e seiscientos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

232. A despesa decorrente dessa licitação, correrá a conta da seguinte rubrica orçamentária: 60.02030413100032006-3339039000100

233. Na hipótese de prorrogação do contrato deverão ser consignadas, nos respectivos exercícios, as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas correspondentes.

234. A PMBM se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data da formalização da avença, para apresentar a garantia total prevista no subitem 25.1 deste Edital.

24.1.1. Se qualquer das licitantes vencedoras não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a PMBM poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta daquela que deixou de assinar o contrato ou de oferecer garantia, ou revogar esta concorrência, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

24.1.2. Haverá um único instrumento de contrato a ser assinado pela adjudicatária, que executará os serviços que lhes forem atribuídos mediante ordens de serviços específicas, a serem expedidas pela PMBM, observado o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, respondendo pelos respectivos trabalhos.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

242. Constitui, ainda, condição para a assinatura do contrato a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

243. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, devendo ser aferida, no momento da assinatura do instrumento da avença, a presença de tais condições.

244. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da minuta da avença que constitui o Anexo IV.

245. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

25. GARANTIA

25.1 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em favor da PMBM, correspondente a 1% (um por cento) do valor indicado no subitem deste edital, a fim de assegurar a execução dos serviços que lhes forem atribuídos na forma do subitem 24.1.2. do presente instrumento convocatório, devendo esta garantia ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei federal nº 8666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

c) fiançabancária.

25.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em Conta Bancária informada pela CONTRATANTE e seu valor será devolvido atualizado monetariamente com base na variação do índice de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei federal nº8.666/1993.

25.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta (30) dias;

b) a apólice deverá indicar a PMBM como beneficiária;

c) das condições especiais da apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

25.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art. 827 do Código Civil Brasileiro;

25.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, segundo as normas pertinentes;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pela Secretaria da Fazenda;

25.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da PMBM;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

25.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

25.8 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

25.9. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

25.10. Na hipótese de prorrogação do contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei federal nº8.666/1993.

25.11 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

25.12. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de sessenta (60) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

261. A remuneração pelos serviços prestados será feita nos termos da minuta de contrato (Anexo IV), de acordo com os preços estabelecidos nas Propostas de Preços apresentadas ou, quando for o caso, em conformidade com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

262 A forma e as condições de pagamento são as constantes da sobredita minuta de contrato (AnexoIV).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A PMBM nomeará um fiscal e seu substituto para o acompanhamento da execução dos serviços, os quais deverão registrar, em relatório específico todas as ocorrências, deficiências ou falhas porventura constatadas, e terão poderes, dentre outros, para notificá-las, com vista à imediata correção das irregularidades verificadas nos trabalhos que lhes tenham sido cometidos por meio da ordem de serviço a que se refere o subitem 24.1.2. deste Edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 3% (três por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

28.1.1O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

28.2O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

28.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

28.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

29.1. As obrigações das partes são aquelas constantes da minuta de contrato (Anexo IV).

30. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

30.1. A contratante avaliará trimestralmente os serviços prestados pela contratada.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

31.1.1. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº2.

31.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

31.3 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal.

31.4 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

31.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.
- e) Anexo V: Avaliação Trimestral de Agência de Propaganda.
- f) Anexo VI: Manual de Procedimentos de Ações de Publicidade.
- g) Anexo VII: Resolução ST-40, de 06 de abril de 1994, que dispõe sobre normas para aplicação das multas.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO I

BRIEFING

Exercício criativo: A comunicação institucional de forma clara e objetiva da Administração do Município de Barra Mansa com todos os cidadãos munícipes ou não.

Introdução

O presente “briefing” consiste em informações e instruções destinadas às agências de propaganda que se interessem em participar do procedimento licitatório instaurado pela PMBM – Prefeitura Municipal de Barra Mansa, para a contratação de serviços de publicidade.

As informações a seguir têm o intuito de apresentar a PMBM, suas atribuições, áreas de atuação e seus principais objetivos como a necessidade da Agência de comunicar a todos os usuários, munícipes, empresários e qualquer cidadão, bem como divulgar campanhas e prestações de contas do governo municipal, o que faz-se necessário, neste briefing, apontar também alguns preceitos estabelecidos pela comunicação governamental.

Assim, este briefing é a base de informações para o desenvolvimento do exercício criativo a ser realizado pelas agências participantes desta licitação.

Características da Licitação

A presente licitação será conduzida sob a modalidade de melhor técnica, uma vez que tratará de contratação de serviços técnicos profissionais especializados.

Princípios Gerais

Dentro dos princípios que regem a atividade governamental, de total transparência e legalidade de seus atos, salientamos que as ações de publicidade deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação e mobilização social, em respeito ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, perseguindo a meta de eficiência e racionalidade para



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

melhorar e aplicar os recursos, com Especial e sistemática avaliação dos resultados.

Desta forma, para atender de modo adequado às necessidades de cada um dos entes governamentais, a publicidade deve obedecer sempre ao princípio constitucional supra-apontado e adotar como linha de atuação específica um dos seguintes aspectos nos serviços ofertados: de publicidade legal; de utilidade pública e institucional: documentação, informações e serviços à comunidade; de modernização do serviço público; comunicação relevante e de defesa da cidadania; de projetos de mobilização social, divulgação de ações e projetos especiais de interesse público.

Marcos Normativos Relativos à Matéria Publicitária e à Contratação de Prestação de Serviços

A presente licitação fundamenta-se na seguinte legislação, referente à matéria publicitária e à contratação de prestação de serviços de publicidade;

1. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37, §1º;
2. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
3. Lei Federal nº. 4.680, de 18 de junho de 1965;
4. Decreto Federal nº. 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº. 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
5. Normas e Instruções expedidas pelo órgão central do Sistema de Comunicação do Governo de Barra Mansa, bem como o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações e ainda, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.
6. Lei Federal 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

O cliente – A PMBM

Nesta licitação, o cliente é a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por meio da Coordenação de Comunicação.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

Barra Mansa – Histórico

Barra Mansa é um município brasileiro situado no sul do estado do Rio de Janeiro. Fica na microrregião do Vale do Paraíba, dentro da mesorregião do Sul Fluminense. Localiza-se a uma latitude 22°32'39" sul, longitude 44°10'17" oeste e altitude de 381 metros. Sua população estimada em 2016 era de 180.126 habitantes, formando uma conurbação com as cidades de Volta Redonda e Pinheiral com uma população de mais de 460 mil habitantes. Possui uma área de 548,9 km².

O centro administrativo e legislativo fica no bairro Centro. Nele estão localizados a Prefeitura e a Câmara Municipal. O centro judiciário é o bairro Barbará, onde está situado o Fórum Municipal.

Em 1954 o distrito de Volta Redonda emancipou-se, e em 1991, foi a vez de Quatis, levando consigo os distritos de Ribeirão de São Joaquim e Falcão. Em 1993 Antônio Rocha foi elevado à condição de distrito de Barra Mansa, assim como o bairro Santa Rita de Cássia, em 2006.

A população de Barra Mansa é composta por descendentes de imigrantes europeus (principalmente portugueses, italianos, e espanhóis), mas também de franceses e alemães, além de uma dinâmica colônia sírio-libanesa, assim como também de ameríndios e de descendentes de africanos.

O município apresenta a terceira maior população da mesorregião Sul Fluminense, possui mais de 500 unidades industriais, um grande entroncamento ferroviário, rodoviário e fluvial. Situa-se em uma região privilegiada, entre as duas maiores metrópoles brasileiras: Rio de Janeiro e São Paulo. Está próximo também a centros econômicos regionais como São José dos Campos, Juiz de Fora e Volta Redonda. Barra Mansa exhibe uma renda per capita acima da média nacional, de R\$ 13.956,15, e possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) considerado elevado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, de 0,729 (ano 2013).

Barra Mansa possui um forte e tradicional centro comercial, vital para a economia do município.

Entre os principais monumentos do município estão: Fazenda da Posse, Prefeitura,



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

Palácio Barão de Guapi, Parque Centenário e Ponte dos Arcos - principal cartão-postal da cidade que ganhou em 2014 destaque no Centro, com a reprodução de seu desenho nas calçadas da Avenida Joaquim Leite e arredores.

Os quatro principais rios que cortam Barra Mansa são: Paraíba do Sul, Barra Mansa, Bananal e Bocaina.

A Administração municipal tem como princípios institucionais:

Missão: incentivar o desenvolvimento local e assegurar a excelência da prestação dos serviços públicos, por meio ações concretas e eficientes de administração.

Valores: ética, transparência, autonomia, impessoalidade, inovação e responsabilidade social.

O Poder Executivo de Barra Mansa é exercido pelo Sr. Rodrigo Drable Costa, mais conhecido como Rodrigo Drable (PMDB), eleito pela população no dia 2 de outubro de 2016. O mesmo cumprirá o primeiro mandato no período de 2017 a 2020. Na eleição, teve o apoio dos partidos PMDB / PSC / PSB / PRTB / PTB / PTN / PDT / PHS / PPS / SD, que formaram a coligação Reconstruir Barra Mansa. Sua equipe de governo compõe-se ainda da vice-prefeita Professora Fátima (PRTB) e das Secretarias de Governo, Desenvolvimento Rural, Administração e Modernização do Serviço Público, Saúde, Educação, Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Ordem Pública, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Direitos Humanos, Fundação de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, Habitação, Fazenda, Susesp, Saae, Fundamp.

A Prefeitura Municipal no passado localizava-se no Palácio Barão de Guapi, juntamente com a Câmara Municipal. Atualmente situa-se no Centro Administrativo Prefeito Luis Amaral, no bairro Centro.

Barra Mansa é atualmente dividida em seis distritos (freguesias) que se subdividem em mais de 155 bairros:

Distritos

1. Distrito (Sede - dividido em catorze regiões administrativas)
2. Floriano (antigo Ribeirão da Divisa)



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

3. Rialto
4. Nossa Senhora do Amparo
5. Antônio Rocha (criado em 1993, antigo bairro Casa Branca)
6. Santa Rita de Cássia (criado em 2006)

Bairros

O município conta com mais de 155 bairros e/ou loteamentos oficiais e oficiosos:

Os "bairros oficiais" são os que constam cadastrados na prefeitura e/ou nos Correios, e se incluem no abairramento oficial da prefeitura, (lei complementar nº 29 - Anexo I de 26 de dezembro de 2001). Os bairros do abairramento da prefeitura no Distrito Sede são 87 no total, dentro de catorze regiões administrativas.

Alguns locais são considerados pelos Correios como bairros, mas nem todos são considerados como oficiais pela prefeitura.

Os "bairros oficiosos" são os bairros em que o governo municipal é ciente da existência, mas por alguma razão, não constam nem em mapas oficiais, nem nos Correios. São pequenas localidades consideradas como parte integrante de outro bairro de maior importância, porém alguns têm Associação de Moradores.

Exemplo: O bairro Morro do Cruzeiro é um bairro oficioso, pois não consta no novo abairramento, nem nos Correios. Oficialmente ele é parte do bairro Centro.

No Distrito Sede, os bairros são divididos em dois agrupamentos:

O Perímetro Urbano (Lei Complementar nº 6 de 6 de dezembro de 1992) que é dividido em Regiões Administrativas - RA que são 14 no total (Lei nº 3.064, de 17 de maio de 1999)

A Região Leste é um aglomerado de três Regiões Administrativas (RAs) que se localiza no distrito-sede, são elas: RA V - Vila Elmira, RA VI - Nove de Abril, RA VII - Boa Vista. E a área rural do distrito-sede, que é a área fora do perímetro urbano.

Conceitos e Objetivos da Comunicação

As ações de comunicação devem sempre estar vinculadas às atribuições do Poder



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

Executivo Municipal e objetivar a melhor divulgação e implantação dos seus atos. O contato com a agência contratada para cuidar da conta aqui prevista será feito pela Coordenação de Comunicação.

O atendimento por parte da Agência deverá ser feito por profissionais especialmente destacados, em consenso com a PMBM e de acordo com o apresentado na Proposta Técnica.

Sempre que necessário, a PMBM poderá solicitar a presença em reuniões de atendimento, de profissionais de qualquer das áreas componentes das Agências.

A Prefeitura de Barra Mansa acredita que o sucesso da comunicação está diretamente ligado ao talento dos profissionais agregados ao seu objetivo fundamental de democratizar o acesso à informação e promover o desenvolvimento da cidadania. Para isso é fundamental o conhecimento in loco que estes profissionais puderem acumular sobre o objetivo fim do Poder Executivo, da Prefeitura, das Secretarias e das Autarquias municipais e sua maneira de administrar. Nenhuma comunicação será relevante e pertinente se houver desconhecimento do seu estilo bem como de seus objetivos fundamentais.

A estratégia de mídia, levando-se em consideração as características de globalidade que marcam tanto o Cliente quanto o seu público, deverá ter como preocupação central a eficiência no emprego dos recursos, mediante técnicas apropriadas de planejamento e de negociação. Para isso, deverá ser resultado da decisão conjunta da Agência e Cliente.

Para o desenvolvimento da estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa, campanha publicitária, estratégia de mídia, eventos e parcerias, a licitante deverá conhecer o seguinte:

Exercício criativo específico a ser desenvolvido pelas agências participantes, relativo à presente licitação:

“BARRA MANSA CRESCE — Desenvolvimento econômico e social”



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

Barra Mansa é um município privilegiado pela grande extensão territorial, principalmente às margens da Rodovia Presidente Dutra, o que facilita o acesso aos maiores centros econômicos e comerciais do país. Grandes projetos previstos pela atual gestão, que poderão ser executados a longo prazo, necessitam de investimentos e parcerias. Com isso, a divulgação dos progressos não só econômicos, como também de todos os outros setores, é algo imprescindível para atrair a atenção de possíveis parceiros e investidores.

Além disso, a comunicação das atividades executivas da prefeitura de Barra Mansa visam também a conscientização, conhecimento, publicidade e prestação de contas, devendo todas as mensagens, qualquer que seja o meio, serem exclusivamente de interesse público.

Todo cidadão tem o direito de ser informado adequadamente e é um dever da administração informar de forma efetiva e clara. É por meio da comunicação por campanhas publicitárias que a população toma conhecimento de seus direitos e deveres, e por isso, a maioria das ações governamentais são levadas a conhecimento público de forma a atingir o maior número possível de pessoas, garantindo a cidadania.

O objetivo das campanhas será sempre o de educar, conscientizar, debater ideias e políticas públicas locais, gerar e fomentar a autoestima e inculpir na consciência do cidadão as ações governamentais voltadas à ele e a toda a coletividade.

Mas o grande desafio é a atração de novos investimentos, desenvolvimento econômico e social e a partir da instalação de novas empresas, onde além de gerar transparência e publicidade municipal, agregue novos negócios para o município.

Conceito e esclarecimentos iniciais do exercício criativo

Além do conjunto de informações e objetivos já explanados, elencamos alguns objetivos para o desenvolvimento do exercício criativo, a ser desenvolvido e apresentado pelas agências licitantes interessadas na presente licitação:

As ações de comunicação devem sempre estar vinculadas à melhor divulgação das atividades e ações da Prefeitura de Barra Mansa. Os públicos-alvo deverão ser atingidos



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

por meio dos veículos e meios de comunicação definidos como mais adequados sob o aspecto técnico-publicitário, sem esquecer a evidente necessidade de otimização dos recursos disponíveis. São os principais objetivos a serem atingidos com tal exercício criativo:

- Divulgar as medidas e esforços que estão sendo adotados pelo Governo Municipal a fim de atingir determinado fato ou ocorrência de forma cada vez mais justa, moderna, prática e rápida;
- Divulgar os avanços da administração municipal de forma a atrair investidores, parceiros e turistas;
- Divulgar de forma clara e objetiva as campanhas pontuais e urgentes de política pública e programas;
- Divulgar e a prestação de contas da administração pública municipal em todos os seus atos;
- Promover o cidadão, a autoestima e projetar de forma positiva a imagem da cidade;
- Promover a cultura e a saúde para todos;
- Valorizar a cidade e o povo;
- Desenvolver a imagem do município na área econômica, com foco nos setores da indústria e comércio, da construção civil, turismo e outras atividades que fomentem a economia;
- Difundir de forma maciça os assuntos de interesse da sociedade barramansense;
- Detectar os anseios da sociedade por meio da opinião pública de modo sistemático, visando ações efetivas e pontuais de forma a garantir a sintonia entre a administração pública local e a população;
- Observar, detectar e atender as necessidades de informação dos usuários dos serviços da administração direta, indireta e autarquias;
- Estabelecer as estratégias de comunicação e orientação para as ações de comunicação do Governo Municipal, de forma a orientar a população para uma melhor



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

utilização dos serviços municipais e atingindo a excelência e plenitude dos mesmos;

- A divulgação deve ser feita para todo o município de Barra Mansa;

4.5. Valor da verba fictícia para este briefing (exercício criativo): **R\$ 300.000,00**
(trezentos mil reais).



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO II

MODELOS DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome, endereço, nome empresarial, CNPJ)

Outorgado: (nome e qualificação)

Objeto: representar a outorgante na Concorrência nº **002/PMBM/2018**

Poderes: retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____

EMPRESA, CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima e reconhecer firma em cartório.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO III

PLANILHAS DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido ao _____ (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela licitação) sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro: ____%(_____por cento);

b) honorários a serem cobrados do (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela licitação), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: % (por cento);

c) honorários a serem cobrados do (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela licitação), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: % (por cento);

d) honorários, a serem cobrados do _____ (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela licitação), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (por cento).

_____, _____ de _____ de _____

(nome da licitante) Representante legal



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
Cláusula Segunda	OBJETO
Cláusula Terceira	VIGÊNCIA
Cláusula Quarta	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Quinta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Sexta	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Sétima	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
Cláusula Oitava	REMUNERAÇÃO
Cláusula Nona	DESCONTO DE AGÊNCIA
Cláusula Décima	DIREITOS AUTORIAIS
Cláusula Décima Primeira	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS
Cláusula Décima Segunda	GARANTIA
Cláusula Décima Terceira	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quarta	RESCISÃO
Cláusula Décima Quinta	DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Sexta	FORO



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

1.1.1 Aplicam-se também a esta avença os seguintes diplomas: Decreto federal nº 57.690, de 01.02.1966 (alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.2002), bem como as Normas e Instruções expedidas pela Divisão de Comunicação da PMBM.

12 Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 000/PMBM/2018 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA durante o procedimentolicitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.2. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializadospertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento que digam respeito à execução destecontrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novastecnologias;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material a serem criados pela CONTRATADA.

2.3. Os serviços previstos no item 2.2 desta Cláusula não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, bem assim a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o item 2.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.5. Não será permitido à CONTRATADA subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.6. Os serviços de que trata esta cláusula serão prestados em conformidade com as diretrizes da Coordenação de Comunicação da Prefeitura de Barra Mansa, sob a coordenação, supervisão e controle da Coordenação de Comunicação.

2.7. A Agência de Propaganda atuará de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, que expedirá ordens de serviço específicas.

2.8. A expedição das ordens de serviço a que se refere o item 2.7 desta cláusula será antecedida do procedimento de seleção interna a que alude o § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 12.232/2010, a ser realizado em conformidade com a metodologia traçada pelo Manual de Procedimentos para a Execução de Ações de Publicidade, que constitui o Anexo VI deste Edital e integra o presente instrumento.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

2.9. A execução dos serviços atribuídos à CONTRATADA, na forma dos subitens 2.7 e 2.8 deste instrumento, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Agência de Propaganda incumbida dos respectivos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será formalizada à vista da avaliação de desempenho da CONTRATADA.

3.1.3 . A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 3.1.1, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo de vigência do Contrato ou de cada uma das prorrogações.

3.1.4 A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste instrumento estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

3.1.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição prevista no subitem 3.1.4, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato estão estimadas em R\$ ____ (_____).

4.2 As despesas no exercício de 2018 correrão à conta seguinte dotação orçamentária: _____

4.3 No caso de prorrogação da avença, as despesas correspondentes correrão à conta de dotações próprias dos respectivos exercícios.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

II - Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no município de Barra Mansa, ou no máximo no raio de 10 km à sede da contratante, tendo em vista as confrontações limítrofes de cidades, onde deverá ser mantida unidade administrativa para este fim, sem prejuízo da utilização de outras dependências para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

III - Comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município de Barra Mansa, ou no máximo no raio de 10km a sede da contratante, estrutura de atendimento compatível com o volume e as características dos serviços a serem prestados à contratante.

IV - Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

V Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

VI Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas, observando-se o seguinte:

a) Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação;

b) O disposto na alínea “a” deste item VI não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº12.232/2010;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

c) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

d) A CONTRATADA não poderá privilegiar os planos de incentivo (Lei federal nº 12.232/2010, art. 18) em detrimento dos interesses da CONTRATANTE, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha destes veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

e) O descumprimento ao disposto na alínea “d” deste item VI constituirá grave violação aos deveres contratuais, submetendo a CONTRATADA infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará na aplicação das sanções previstas neste contrato.

VII No fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA observar as seguintes condições:

a) Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) Apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos do artigo 14 da Lei federal nº12.232/2010;

c) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

d) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

e) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

f) Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

VIII - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da contratante.

IX - A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

X - Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Fiscal deste contrato.

XI - Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

XII – A CONTRATADA informará, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor conexos;

XIII - As disposições dos itens VII a XII desta cláusula não se aplicam à compra de mídia;

XIV – A contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XV – É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas que:

a) Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

b) Dirigente ou empregado da CONTRATADA executora da ordem de serviço tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;

XVI – As despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, a veiculação ou quaisquer outras despesas relacionadas com este Contrato dependem de prévia aprovação e autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

XVII – A reserva e compra de espaço ou tempo publicitário de veículos dependerá de expressa autorização por parte da CONTRATANTE.

XVIII– Deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para aprovação, o Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.9, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei federal nº12.232/2010.



XIX – Deverá ser apresentado à CONTRATANTE, como alternativa ao item XVIII desta Cláusula, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 11.9, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei federal nº 12.232/2010, observando-se:

a) O estudo de que trata o “caput” desta cláusula deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA;

b) O resultado da negociação global entre as partes prevista na alínea “a” deste item vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até três (3) meses da data de assinatura deste contrato;

c) Ao final do período de três (3) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os próximos três (3) meses seguintes e assim sucessivamente;

d) Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no “caput” deste item, a CONTRATANTE solicitará novo estudo e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

XX A CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para este:

A) TV e Cinema: cópias em *Betacam*, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

B) Internet: cópias em CD;

C) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

D) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e/ou finalizados.

XXI – Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em *Betacam* com a peça de tv.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

XXII – Compete, também, a cada contratada:

a) Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no item xx;

b) Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE;

XXIII - O material a ser utilizado na distribuição, referido na alínea “b” do item XXII desta cláusula, só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item XX;

XXIV–A CONTRATADA deverá, ainda:

a) Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

b) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas relacionados ao serviço, mantidos com a CONTRATANTE, objetivando tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho das respectivas tarefas;

XXV – Os relatórios a que se refere a alínea “b” do item XXIV desta cláusula deverão ser enviados à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato;

XXVI– Constatada incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária regularização, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

XXVII– Constituem, igualmente, obrigações da contratada:



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

a) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos, bem como os honorários pelos serviços realizados até a data das referidas ocorrências, desde que estas não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados;

b) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização;

c) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o seu nome, independentemente de solicitação;

d) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

e) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que lhe deu origem, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei federal nº12.232/2010.

f) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) Observar e respeitar a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

h) Responsabilizar-se por todos os tributos que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, pelas contribuições devidas à Seguridade Social, por encargos trabalhistas, por prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, pelos encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

I) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

j) Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

k) Executar todos os contratos firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria contratante.

l) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;

n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante;

o) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados;

p) Adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservação da CONTRATANTE, mantendo-a a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não logrando êxito, reembolsá-lo das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do respectivo pagamento;

q) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- I) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- III) Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- IV) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos a cada CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados;
- V) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- VI) Comunicar, mediante notificação formal, as irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- VII) Expedir notificação formal quando o assunto envolver penalidades, inclusive multas ou quaisquer débitos sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- VIII) Promover a retenção de valores relativos a tributos e contribuições que se imponha em razão de previsão legal.

6.2. A juízo da CONTRATANTE, as campanhas publicitárias, integrantes das Propostas Técnicas apresentadas na concorrência que deu origem a este contrato, poderão ser produzidas e distribuídas durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

7.2. Serão nomeados um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas, os quais terão poderes, entre outros, para expedir notificação objetivando a imediata correção das irregularidades, sem prejuízo da imposição das sanções que se mostrarem cabíveis.

7.3. O planejamento e a execução das ações de publicidade deverão ser coordenados e aprovados no âmbito da Coordenação de Comunicação da PMBM.

7.4. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços que lhes forem atribuídos na forma do item 2.6. deste instrumento.

7.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA adotará, nos serviços que lhes forem atribuídos, as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.7. A aprovação dos serviços executados pela própria CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das obrigações previstas neste contrato.

7.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

7.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados por meio de ordem de serviço a que alude o item 2.6. deste instrumento.

7.11. A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.12. A CONTRATANTE avaliará trimestralmente os serviços prestados, observando-se o seguinte:

a) A avaliação será promovida pela CONTRATANTE objetivando apurar a necessidade de correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA; decidir sobre a prorrogação de vigência da avença ou sua rescisão; bem como fornecer, quando solicitado por qualquer delas, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

b) Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme estabelecido na presente cláusula, na seguinte conformidade:

I - Honorários de % (por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

II- Honorários de _____% (____por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

III - Honorários de _____% (por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

IV - Desconto de % (por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

V- Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA incumbida da execução dos serviços;

VI – A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços que lhes forem atribuídos na forma do item 2.6., planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sinapro/RJ - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item IV, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou por ele autenticada.

VII - Os honorários de que tratam os itens I a III desta cláusula serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, do qual será excluído, para este fim, o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

VIII - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços internos ou realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição lhes proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

IX – As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade, ficando ajustado que eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

X - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores que venham a ser contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

XI – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

XII - As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas no interesse da CONTRATANTE.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.2. O desconto de que trata o item precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.4. A juízo da CONTRATANTE, as peças publicitárias criadas poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem nenhum ônus para estes, não se mostrando devida, nessa hipótese, remuneração adicional ou indenização à CONTRATADA, seja de que natureza for.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

10.5. Caberá a esses órgãos ou entidades de que tratam o item 10.4. desta cláusula, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.6. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.8 e 10.12 desta cláusula.

10.8. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (___por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.9. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPC-FIPE - Índice Geral de Preços ao Consumidor, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

10.10 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.11. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.8 e 10.10, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.12. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.13. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção, após os procedimentos previstos no item VII do item 5.1. da Cláusula Quinta deste contrato.

10.14. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

I - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.15. A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, hipótese em que a CONTRATADA, destinatária da ordem de serviço a que se refere o item 2.6., ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRANTE, CNPJ nº , da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

II - Primeira via do documento fiscal do fornecedor do veículo;

III - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.2. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa – RJ;

11.3. O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.4. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – Serviços executados pela CONTRATADA:

a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

a) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratamos os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.9.

11.5. 1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.4.

11.6. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei federal nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

11.7. O pagamento das despesas será efetuado nos dias 15 (quinze), quando se tratar de utilização de veículos de comunicação e em 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos indicados nos itens 11.1 e 11.4.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.8. O prazo a que alude o subitem 11.7 está em consonância com os procedimentos internos de pagamento.

11.9 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.4, a CONTRATADA incumbida dos serviços fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

- I - Revista: exemplar original;
- II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
- III - Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, senão restar demonstrada, nos termos dos itens XVIII ou XIX da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.10. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos itens XVIII e XIX da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

Ia) Como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste item.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

Ib) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e Ia deste item, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

Ila - Mídia *Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

Ilb - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

Ilc - Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove os bairros em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.11 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do item 11.10 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.12 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

11.13 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e certidões negativas de débitos expedidas pelo Estado e Município, se:

I – Não estiver cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra Mansa;

II – Sua situação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra Mansa apresentar documentação obrigatória vencida.

11.14 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.15 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.16. No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido monetariamente e acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa e de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.17. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.18. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.19. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA incumbida da realização dos serviços em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.20. A CONTRATADA incumbida da realização dos serviços informará os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.21. Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.22. O não cumprimento do disposto nos itens 11.19 e 11.20 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA que deixou de cumprir os aludidos itens, até que seja resolvida a pendência.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

11.23. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contando da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada inexecução contratual.

11.24. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.22 a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato em relação à CONTRATADA que não cumpriu com sua obrigação e/ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme caso.

11.25 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA incumbida da realização dos serviços, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.26. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.27. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11.28. Os pagamentos serão feitos por meio do Banco Oficial vinculado à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 1% (um por cento) do valor indicado no item 4.1. desta avença, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei federal nº8.666/1993:

- I) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A e seu valor será devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei federal nº8.666/1993.

12.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- I) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de sessenta (60) dias;
- II) a apólice deverá indicar a PMBM como beneficiário;
- III) das condições especiais da apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

12.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- I) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de sessenta (60) dias;
- II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

III) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil Brasileiro;

12.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- I) ter sido emitido sob a forma escritural, segundo as normas pertinentes;
- II) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pela Secretaria da Fazenda.

12.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da PMBM.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta avença, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão em relação à Agência de Propaganda que descumprir a obrigação estabelecida no item 12.1 deste instrumento;

12.8. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.9. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, cada CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.10. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas na Lei federal nº8.666/1993.



12.11. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.12. A garantia ou seu saldo será liberado ou restituído, a pedido da CONTRATADA, no prazo de sessenta (60) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.13. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

13.2A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo fiscal do contrato, ovido sempre a Procuradoria do Município;

II - caberá ao Secretário de Administração aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo.

13.3A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.



13.4.2O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 60 % (sessenta por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (três por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.1 e 12.4 deste contrato;

b) inexecução total deste contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.6A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 12 (doze) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes dos pedidos de ação publicitária, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

13.6.1 Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.7A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - causar prejuízo ao CONTRATANTE por má-fé, ação maliciosa e premeditada;

II - atuar com interesses escusos;

III - reincidir em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

IV - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

V - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

VI - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.7.1A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

3.8.1O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo fiscal do contrato, por intermédio da Coordenação de Comunicação da PMBM;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE: ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Gabonete do Prefeito, onde será avaliado a possibilidade de reconsideração da decisão.

13.9As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

13.10A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.11O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.11.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.12 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos que lhes forem devidos.

13.13 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

15.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.3. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no site da CONTRATANTE na internet, nos termos do artigo 16 da Lei federal nº12.232/2010.

15.3.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Mansa xxxxxxxxxxxx 2017

Contratante

Contratada



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

Testemunha 1

CPF

Testemunha 2

CPF



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO V

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

Agência avaliada	
Início da vigência do contrato	
Unidade gestora da publicidade	
Titular da unidade	
Nome e cargo do avaliador	
Assinatura do avaliador	
Endosso do titular	
Data da avaliação	
Outros participantes	
Próxima avaliação prevista para	

I – Aspectos estratégicos

1. **Entendimento dos problemas de comunicação do cliente. Conhecimento da problemática do anunciante, de sua inserção social e mercadológica, seus pontos fortes e fracos.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



2. **Uso de pesquisa para conhecimento dos segmentos dos públicos mais importantes no relacionamento publicitário do cliente; conhecimento de seus valores, atitudes, comportamentos e de seu modo de interagir com o cliente; conhecimento das expectativas do público-alvo em relação ao cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. **Capacidade de identificar alternativas de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor dentro as cogitadas. Conhecimento e análise das ações de comunicação realizadas pela concorrência ou por defensores de pontos de vista diversos ou contrários. Acompanhamento, por iniciativa e conta próprias ,e utilização de pesquisa srelacionadas com a área de atuação do cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. **Visão estratégica: capacidade de articular conhecimentos sobre o cliente, os públicos, a comunicação concorrente ou adversa, os objetivos do cliente e as verbas disponíveis. Avaliação de campanhas realizadas e aproveitamento dos resultados em trabalhos subsequentes.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5. **Disponibilidade dos profissionais de planejamento e pesquisa para discutir problemas com os técnicos do cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

II -Criação

1. Respeito ao público, à sua cultura e aos seus valores.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. Pertinência, originalidade e simplicidade das ideias criativas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. Acerto das soluções propostas para os problemas apresentados; adequação a briefing.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. Engenhosidade na concepção das peças; capacidade de produzir surpresa e encanto, quando necessário.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5. Consistência da estratégia e dos partidos de criação propostos com os objetivos institucionais do cliente; respeito à personalidade institucional do cliente e à sua identidade visual, bem como à do Governo como um todo, considerando a Divisão de Comunicação.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

6. **Objetividade. A criação está realmente a serviço do cliente, e não da promoção da capacidade criativa da agência.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

7. **Conhecimento do setor e das condições de comunicação concorrentes ou adversas, revelado ou implícito nas soluções apresentadas.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

8. **Manutenção de bons padrões de acabamento, amadurecimento das idéias e correção das informações nas peças apresentadas para exame e aprovação (*layouts*, textos, roteiros, *storyboards*).**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

9. **Domínio de novos materiais, novas técnicas de produção e linguagens; atualização constante.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

10. **Rapidez.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

11. **Integração com o atendimento e o planejamento.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

**12. Acesso dos representantes do cliente ao pessoal de criação.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

III Produção

1. Qualidade artística e artesanal. Competência para preservar e incrementar a qualidade de textos, roteiros, layouts e originais em geral. Acabamento.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. Adequação, propriedade. Integração com o atendimento.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. Capacidade de cumprir prazos, sem sacrifício da qualidade.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. Prática de custos compatíveis com os de mercado, especialmente em comparação com o setor privado. Rapidez na apresentação de estimativas de custos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5. Capacidade de buscar soluções de produção que reduzam custos. Planejamento visando à economia na utilização dos materiais produzidos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

6. Domínio de novas técnicas, processos e materiais. Atualização.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

7. Cumprimento de compromissos assumidos por ocasião da licitação.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

IV - Mídia: planejamento e pesquisa

1. Acompanhamento regular, por meio de estudos e pesquisas ,da evolução dos hábitos de consumo de comunicação do público em geral e, em especial, dos segmentos mais importantes para a comunicação do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. Iniciativa na prospecção de novos meios.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. Capacidade de formular raciocínio estratégico em mídia.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



4. **Competência para simular alternativas de *mix* de mídia e indicar a melhor cobertura do público-alvo, à vista dos objetivos e recursos do cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

V - Compra e acompanhamento de mídia

1. **Competência comercial para obter boas colocações nas inserções, oportunidades especiais, descontos sobre preços de tabelas, bonificações, reaplicações, prazos de pagamento em benefício do cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. **Discrição.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. **Entrosamento como atendimento. Rapidez e forma de apresentação dos planos de mídia.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. **Agilidade para propor reformulações do plano ou da programação diante de alterações de conjuntura.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



5. **Compatibilidade da execução da compra com a verba designada pelo cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6. **Capacidade de conseguir compensações por falha do veículo (tais como truncamento da inserção, defeito de impressão), inclusive colocações inaceitáveis.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

7. **Sistemática de checagem das veiculações em todos os meios; confiabilidade dos instrumentos de aferição empregados nacheagem.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

8. **Atendimento aos veículos de comunicação e encaminhamento de propostas formuladas por esses ao cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VI -Metas

1. **Atingimento de metas e objetivos institucionais e mercadológicos, comprovado em pesquisas de campo e definidos pelo cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VII - Grupo de atendimento

1. **Conhecimento do cliente e das ações de comunicação concorrentes ou adversas.**



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. **Disponibilidade. Pontualidade. Rapidez e tempestividade. Eficácia da sistemática de registro de reuniões /visitas/ telefonemas e no acompanhamento dependências.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. **Objetividade e racionalidade. Interesse e disponibilidade para debater e considerar opiniões diversas das da agência. Honestidade e franqueza na defesa de trabalhos e opiniões.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. **Capacidade de manter o trabalho da agência dentro do planejamento estratégico.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5. **Entrosamento com todas as áreas da agência. Capacidade de relacionar-se positivamente com o pessoal das áreas-fim do cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6. **Rapidez na correção de falhas de procedimento apontadas. Capacidade de manter padrão de qualidade adequado nos materiais trazidos para aprovação (materiais bem elaborados e amadurecidos no âmbito da agência, quanto à forma e ao conteúdo).**



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

7. Confiabilidade. Capacidade edisposição.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

VIII - Administração efinanças

1. Organização.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. Correção dos dados edocumentos.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. Rapidez e forma de apresentação defaturas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. Administração de pagamentos. Segurança e rapidez nos pagamentos a terceiros, por conta docliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

**IX** - Serviços especiais**1. Disponibilização regular de:**

- Pesquisas sobre hábitos de consumo de comunicação;
- Levantamento de investimentos publicitários de concorrência;
- Serviços *declipping*;
- Coletânea de campanhas e peças sobre temas correlatos;
- Textos atuais sobre tendências e inovações em comunicação *emarketing*;
- Palestras sobre temas de interesse profissional;
- Vagas em eventos relacionados à atividade-fim do cliente e à área de

comunicação e *marketing*.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

X - Atendimento global**1. Participação e envolvimento dos dirigentes da agência.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2. Capacidade de atuar decisivamente e fornecer resultados de qualidade.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. Qualificação do conjunto de profissionais alocados ao atendimento da conta, em todas as áreas da agência. Observância da prática de consultar o cliente antes da substituição de profissionais alocados a seu atendimento.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

4. **Rapidez e pontualidade das soluções para os problemas apresentados.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5. **Estrutura, na cidade-sede do cliente, compatível com as necessidades deste.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6. **Cumprimento dos compromissos assumidos por ocasião da licitação, inclusive os relacionados a custos.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

7. **Envolvimento global com os problemas e necessidades do cliente.**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

RESULTADOS

Item	Descrição	Pontuação Obtida
I	Aspectos estratégicos	
II	Criação	
III	Produção	
IV	Mídia: planejamento e pesquisa	
V	Compra e acompanhamento de mídia	
VI	Metas	
VII	Grupo de atendimento	



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

ANEXO VI

MANUAL PARA SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CONTRATADA

1. Objetivo

1.1. Este Manual estabelece os procedimentos internos de planejamento estratégico, análise, desenvolvimento, execução das ações de publicidade e seleção de agência de publicidade contratada a serem adotados consoante o estabelecido na Lei federal nº 12.232/2010, pela Prefeitura de Barra Mansa.

1.2. Constituem ações de publicidade, para fins deste Manual, os serviços elencados na Lei federal nº 12.232/2010, os quais são objeto dos contratos firmados com agências de propaganda.

2. Referências Legais

- 2.1. Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 2.2. Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.
- 2.3. Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965.
- 2.4. Decreto Federal n.º 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002.
- 2.5. Normas e Instruções expedidas pelo órgão central do Sistema de Comunicação do Poder Executivo de Barra Mansa, bem como o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações e ainda, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

3. Da abertura do procedimento administrativo para realização de ação de publicidade



31. O procedimento de autorização, seleção, desenvolvimento, liquidação e pagamento de despesas com ações de publicidade será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, a partir da Solicitação de Ação de Comunicação – SAC, encaminhada pela CCS.

32. Constarão do processo devidamente autuado;

a) numeração única para cada exercício financeiro, em ordem crescente, em cada uma das solicitações;

b) identificação do órgão interessado;

c) nome da ação publicitária pretendida; e

d) data da autuação.

33. Os documentos comprobatórios dos atos processuais e administrativos serão juntados aos autos do procedimento, especialmente os formulários descritos neste Manual, e a juntada deve respeitar, na medida do possível, a ordem cronológica de sua elaboração.

34. As folhas dos autos serão numeradas e rubricadas pela CCS.

35. Cada volume dos autos conterá, no máximo, 500 (quinhentas) folhas; ultrapassado esse limite, será iniciado outro volume, mantendo-se a numeração de controle com a indicação do volume.

36. No procedimento referente à ação de comunicação que envolver contratação de veiculação de comunicação, serão autuados, juntamente com o *“briefing”*, as peças e documentações necessárias que consubstanciam a referida ação, assim entendidos todos os documentos de aprovação da ação de publicidade e das contratações para sua execução e produção, podendo ser anexado, em apartado (mas mantendo-se como anexo ao mesmo



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

procedimento), os documentos relativos à área de veículos de comunicação, tais como os de mídia e **dos comprovantes das despesas** com veiculação, **tabelas** e demais documentos necessários.

3.7. O andamento e a circulação do procedimento deverá ocorrer, preferencialmente, por sistema eletrônico/digital de documentação e sempre formalmente, conforme o trâmite regular existente entre os órgãos específicos e singulares da Prefeitura de Barra Mansa.

3.8. Os procedimentos pertinentes ao pagamento das despesas liquidadas deverão adotar sistemática administrativa específica, mantendo-se organizados e arquivados no Departamento de Comunicação e de Fazenda

3.9. Os formulários necessários à execução dos procedimentos deste Manual serão estabelecidos pela Coordenação de Comunicação, de acordo com a respectiva área de competência.

3.9.1 Caberá ao Coordenador de Comunicação, na qualidade de representante legal do órgão central de Comunicação, cientificar os órgãos setoriais a respeito das regras atinentes a este Manual, seus formulários e eventuais alterações, na forma preconizada na legislação pertinente.

3.10. Cada órgão setorial poderá adotar manual de procedimento próprio, obedecidas as peculiaridades de cada um destes, desde que sejam obedecidas todas as regras gerais estabelecidas no presente Manual.

4. Da elaboração, análise e aprovação da Solicitação de Ação de Comunicação



41. O órgão integrante da Prefeitura de Barra Mansa, interessada na realização de ação de publicidade, encaminhará à Coordenação de Comunicação o formulário de Solicitação de Ação de Comunicação – SAC, doravante denominado simplesmente FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, que será fornecido oportunamente pela Coordenação de Comunicação.

4.1.1. A SAC poderá ter origem também em áreas da própria prefeitura de Barra Mansa, diretamente ou por proposta da agência regularmente contratada.

42. A Coordenação de Comunicação caberá a análise da solicitação para os devidos ajustes e considerações. A SAC aprovada será encaminhada ao Gabinete do Prefeito, para que sejam adotados os procedimentos enumerados no item 3 precedente.

4.2.1. Na SAC constará estimativa prévia de recursos necessários à execução solicitada, inclusive no tocante a eventual veiculação, além de análise preliminar, com o setor próprio, sobre a disponibilidade de empenho existente.

43. Após a adoção das providências administrativas e efetuadas todas as análises necessárias, a SAC será encaminhada, devidamente organizada em procedimento próprio, para autorização do Departamento de Comunicação sob seu aspecto técnico-publicitário e, quando o caso, também quanto ao seu aspecto financeiro/orçamentário, por meio de aprovação do responsável.

44. A realização da ação de publicidade descrita na SAC só poderá ser solicitada mediante a autorização da mesma, depois de preenchidas todas as etapas supra descritas, incluindo-se o *briefing* aprovado e o limite financeiro do orçamento destinado à sua execução.

45. Quando, no decorrer da execução da ação, for identificado que as ações de comunicação ou, ainda, o valor inicialmente autorizado não são suficientes para o



atendimento da demanda de comunicação, será aberta nova SAC complementar, com remissão expressa à anterior, ampliando-se as ações de comunicação ou o recurso necessário, estabelecendo-se novo limite financeiro orçamentário, de forma tecnicamente justificada pela Coordenação de Comunicação da PMBM.

46. Em caso de não autorização da SAC, tal negativa deverá ser comunicada ao órgão ou entidade demandante, pela Unidade de Marketing, determinando-se o posterior arquivamento dos autos no arquivo próprio da Coordenação de Comunicação.

47. A seleção da agência responsável pelo planejamento, desenvolvimento e execução da ação de comunicação deverá observar as normas previstas a seguir.

5. Do procedimento de agência contratada

5.1. O acionamento da agência contratadas para a execução das ações de comunicação será realizada com base no “briefing” elaborado pela contratante, o orçamento estimado para sua realização, na metodologia adotada neste Manual e em sintonia com os princípios gerais que regem a atividade administrativa, notadamente o da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

5.2. A agência de publicidade irá desenvolver a Ação de Comunicação sempre justificadamente e observados os seguintes critérios técnicos:

5.2.1. Ocorrendo a solicitação de uma Ação de Comunicação cujo “briefing” envolva objeto principal já desenvolvido anteriormente em outra ação de comunicação, dar-se-á preferência para execução da nova ação de comunicação ao profissional que realizou a ação anterior, diante do conhecimento técnico e da “expertise” já desenvolvidos, além da possibilidade de reaproveitamento, por parte do referido profissional, da ideia criativa, estratégia de comunicação e demais elementos técnicos desenvolvidos na consecução da ação de publicidade anterior, desde que esta última tenha sido avaliada como satisfatória e adequada pelo cliente;



5.2.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem precedente, o Departamento de Comunicação deverá dar início ao processo da campanha.

5.2.3. A Unidade de Coordenação de Comunicação providenciará a entrega de cópia do “briefing” à agência, mediante recibo e, caso necessário, convocará reunião preliminar onde esclarecerá, verbalmente, o que for necessário para formulação de propostas e dirimir de dúvidas da agência, além de estabelecer, se assim entender necessário, definição de data e local para apresentação da proposta e solução criativa da ação, contando com recursos multimídia regulares da atividade publicitária.

53. O acionamento da agência deve ser feito adotando-se as seguintes providências:

5.3.1. identificação da agência contratada sobre a existência da SAC, possibilitando à mesma que participe do processo, da forma que segue:

a) apresentação de um planejamento de comunicação que será avaliado com base nos seguintes pontos:

a.1) estrutura, objetividade e coerência; e

a.2) consistência estratégica adequadas às necessidades do cliente.

b) proposta de peças/ações que apresentem:

b.1.) soluções criativas, inovadoras e originais;

b.2.) pertinência e adequação das soluções criativas apresentadas ao público alvo; e

b.3.) o melhor aproveitamento da verba disponibilizada para a referida SAC.

c) estratégias de mídia e não mídia, considerando:

c.1.) características de cobertura dos meios e veículos e sua eficiência para o público alvo;

c.2.) política de negociação com os diversos meios e veículos, considerando a obtenção de maiores descontos sobre os preços de tabela, eventuais retornos oferecidos na



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

forma de espaços, inclusive de utilidade pública, além de outros benefícios em favor da contratante.

c.3.) cronograma de veiculação e forma pela qual a mídia será pós-avaliada; devendo as tabelas serem anexadas à Ação de Comunicação apresentada.

5.3.2. Ocorrendo a necessidade de apresentação da proposta e solução criativa da agência com recursos multimídia, a mesma deverá ser juntada aos autos na forma impressa, em formato A4 ou ainda em CD ouDVD.

5.3.3.

5.4. Entendendo necessário, o Coordenador de Comunicação convocará a agência para realização de reunião que tenha por finalidade a elucidação de dúvidas e divulgação de dados e informes que servirão para reapresentação de proposta pela agências de publicidade contratada, sob o aspecto técnico-publicitário.

5.5. O responsável pela aprovação das propostas de Ação de Comunicação formuladas para atendimento às SAC's, ou mesmo os eventuais técnicos convidados, poderão solicitar esclarecimentos técnicos adicionais ou informes à agência, diligenciando para auxiliar na realização da execução da ação.

5.6. Deverão ser anexados aos autos todos os documentos previstos neste procedimento.

6. Do acompanhamento e aprovação das contratações de produção publicitária derivadas das SACs

6.1. Na execução da Ação de Comunicação, inclusive no tocante à remuneração e contratação de serviços de terceiro, deverão ser observadas as regras constantes do edital convocatório do certame e do contrato celebrado entre o órgão realizador da licitação para contratação de prestação de serviços de publicidade, obedecidas as normas disciplinadas na Lei federal nº12.232/2010.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

62 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PMBM poderão fornecer ao contratado os serviços especializados relacionados às atividades complementares da execução do objeto do contrato, assim definidas no art. 2º, §1º da Lei federal nº 12.232/2010, quais sejam:

a) planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as ações publicitárias e suas peças correlatas, bem como sobre os resultados auferidos com as campanhas realizadas;

b) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados pelas contratadas, atendendo à solicitação da contratante;

c) criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

63 A prestação de serviços previstos no item anterior sempre exigirá que a contratada apresente ao órgão contratante no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento.

6.3.1. Os orçamentos apresentados deverão conter o detalhamento de todos os serviços oferecidos pelos terceiros (orçamento aberto), e, quando solicitado, uma pesquisa mais ampla de fornecedores, de forma a contribuir com a análise da Coordenação de Comunicação ou órgãos de controle.

6.3.2. Sempre que a prestação de serviços apontado no item anterior supra tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a contratada deverá obter a coleta dos 03 (três) orçamentos acima em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública a ser realizada na sede da contratante que fiscalizará a abertura dos orçamentos fornecidos.



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

6.3.3. Se a prestação de serviços tiver valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei federal nº 8666/93, está dispensada a adoção do procedimento previsto nesteitem.

7. Da comprovação da produção e execução dasSACs

71. A agência de publicidade responsável pela execução e desenvolvimento da Ação de Comunicação formulada para atendimento da SAC deverá seguir, quanto à comprovação de execução e desenvolvimento das ações de publicidade, todas as regras já existentes no contrato firmado entre as partes, anexando os devidos documentos, comprovantes, orçamentos/custos, dados, informes e tabelas necessárias, que comporão o devido procedimento administrativo.

72. Além do supra indicado, os custos e despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8. Dos resultados obtidos

81. Após a finalização da Ação de Comunicação apresentada para atendimento da SAC e antes de seu encerramento definitivo, será devidamente preenchido, pela área técnica de publicidade e marketing, uma tabela de avaliação mensurando os resultados obtidos, que servirão, inclusive, como parâmetro e referência para eventuais e futuras contratações, consoante modelo de AVALIAÇÃO DA AGÊNCIA EXECUTORA DA SAC, parte integrante deste Manual.

9. Do encerramento dos procedimentos administrativos



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

91. Efetuados os pagamentos referentes aos serviços relativos à Ação de Comunicação apresentada para atendimento da SAC, o procedimento administrativo respectivo, após sua conclusão, deverá ser arquivado devidamente pela Divisão de Documentação responsável pelo arquivo, mediante despacho de seu responsável.

92. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

AVALIAÇÃO DA AGÊNCIA EXECUTORA DA SAC

Agência avaliada	
Unidade gestora da publicidade	
Titular da unidade	
Nome e cargo do avaliador	
Assinatura do avaliador	
Data da avaliação	
Outros participantes (MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)	

1. *Atendimento* - Disponibilidade dos profissionais da agência contratada em atender, discutir problemas com os técnicos do cliente e apresentar esclarecimentos/soluções.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

2. *Produção* - Qualidade artística da produção, além de implementação de medidas para preservar e incrementar a qualidade de textos, roteiros, layouts e originais em geral, além da própria finalização da Ação de Comunicação proposta pela SAC.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

3. *Produção* – Ampla pesquisa de fornecedores para levantamento de custos e apresentação de orçamentos de terceiros de forma detalhada, deixando claro ao cliente os serviços que estão sendo cobrados.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

4. *Produção* – Capacidade de executar as propostas criativas apresentadas no planejamento de comunicação, viabilizando as ideias e estratégias.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

5. *Checking de Produção* - Amostras de todos os materiais produzidos para conhecimento e arquivo do cliente e relatório de retorno das ações de marketing.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

6. *Mídia* - Cumprimento das ofertas de mídia incluindo boas colocações nas inserções, oportunidades especiais, descontos, bonificações e reaplicações em benefício do cliente.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



PREFEITURA

**Barra
Mansa****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

7. *Mídia* – Compromisso com a checagem das veiculações em todos os meios contidos no plano de mídia; confiabilidade dos instrumentos de aferição empregados na checagem.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

8. *Prazos* – Rapidez e pontualidade no cumprimento de prazos sem perda da qualidade das soluções apresentadas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

RESULTADOS

	Item	Pontuação obtida
1	Atendimento	
2, 3, 4 e	Produção	
6 e 7	Mídia	
8	Prazos	
	Total geral	

TABELA DE AVALIAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação Obtida
I	Excelente	1 a 80
II	Muito Bom	1 a 70
III	Bom	1 a 60
IV	Médio	1 a 40
V	Razoável	1 a 20
VI	Inaceitável	a 10



PREFEITURA

**Barra
Mansa**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Administração e
Modernização do Serviço Público

COMENTÁRIOS

